CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 06/89

DISPÕE DE ALTERAÇÃO NA RESOLUÇÃO Nº 01/89 QUE REESTRUTURA O QUADRO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 55 Inciso III da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - O art. 5º da Resolução nº 01/89 passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 5º - Os reajustes de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal serão reajustados no mesmo percentual e datas dos reajustes dos servidores municipais, sem prejuízo dos efeitos produzidos pelo artigo 5º da Resolução nº 01/89.

§ ÚNICO - Os demais artigos da Resolução permanecem inalterados.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1989.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1989.

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO
Presidente da Câmara